



TST define regras e amplia direitos de trabalhadores

Novas decisões criam jurisprudência e devem nortear futuros conflitos trabalhistas. Interpretações já estão valendo: acidentados ganham estabilidade parcial e afastados mantém plano de saúde

O TST (Tribunal Superior do Trabalho) revisou vários entendimentos sobre regras trabalhistas e aumentou a segurança dos trabalhadores. Durante toda a semana passada, foram revistas súmulas e orientações para jurisprudência (entendimentos que norteiam as decisões de futuros conflitos). Ao todo, 43 temas foram discutidos, houve algum tipo de alteração em 38 deles.

Os novos entendimentos já estão valendo e algumas das principais decisões foram:

- **Celulares**

Funcionários em plantão, longe da empresa, com o celular ligado e disponíveis para convocação pelo empregador estão em sobreaviso. Eles terão direito a receber, por hora, o equivalente a um terço de sua hora de trabalho convencional.

- **Grávidas**

Foi garantida a estabilidade para trabalhadoras, em contratos temporários, que ficarem grávidas. O

empregador terá de garantir a vaga até o fim da gestação e assegurar cinco meses de licença maternidade. Atualmente, essa regra só valia para mulheres contratadas pelas empresas por tempo indeterminado.

- **Aviso prévio**

A nova lei do aviso prévio vale apenas nas rescisões que forem feitas a partir da entrada em vigor da nova lei, em outubro de 2011. Ela amplia o prazo do aviso de 30 dias para até 90 dias, proporcional ao tempo de trabalho (a cada ano trabalhado, três dias a mais no aviso). Centrais sindicais queriam que a lei fosse retroativa, mas o TST decidiu em contrário.

- **Acidentados e afastados**

Trabalhadores que sofrerem acidente de trabalho terão direito a permanecer no emprego pelo período de pelo menos um ano após a sua recuperação. A regra vale sempre que houver um contrato formal, ainda que de poucos meses. O trabalhador afastado do

emprego por auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez tem direito à manutenção de seu plano de saúde ou assistência médica pago pelo empregador.

- **Doença grave**

Quando um funcionário portador de doença grave, como HIV, for demitido e alegar preconceito ou estigma, caberá ao patrão provar que não o dispensou em razão de seu estado de saúde.

- **Jornada 12 por 36**

O TST também entendeu que a jornada conhecida como 12 por 36 -ou seja, 12 horas de trabalho a por 36 horas de descanso- é válida, desde que em caráter excepcional. Segundo nova súmula, essa jornada deve estar prevista em lei ou ajustada por meio convenção coletiva. O trabalhador não tem direito ao adicional para as duas últimas horas de trabalho, mas deve receber remuneração em dobro sempre que trabalhar em feriados.

Sindicalistas querem fundo atirrotatividade

Presidentes e representantes das seis maiores centrais sindicais do país prepararam uma proposta para apresentarem à presidenta Dilma Rousseff para incentivar o combate à rotatividade do emprego. A medida se basearia na criação de um fundo financiado pelo repasse adicional de 10% na multa sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Tal repasse, segundo estimativas das centrais, chegaria a R\$ 3 bilhões por ano. Os dirigentes sindicais explicam que em empresas que apresentam índices de rotatividade acima da média para seu setor, o repasse ao novo fundo será maior.

Política de contratação de filhos de trabalhadores prestes a se aposentar

As grandes empresas no Brasil têm usado a estratégia de contratar filhos de funcionários que estão prestes a se aposentar com o suposto objetivo de evitar que os futuros aposentados entrem com ação trabalhista contra a empresa, por temerem represálias em cima de seus filhos. Na visão do Sindicato, isso é um jogo sujo, pois toda empresa deve evitar processos mantendo uma postura correta, e não coagindo os seus trabalhadores. O Sindicato repugna essa estratégia, pois é uma ameaça disfarçada, velada. Muitas pessoas nos procuram pedindo orientação sobre como agir nesse tipo de situação. Nós também ficamos atados, pois não podemos dizer nem “entre com uma ação”, nem aconselhar que não se processe a empresa, já que tanto pode haver represálias, como pode não haver. É uma decisão que cabe ao trabalhador.

Controlar o empregado via celular fora do horário de serviço é hora extra

Em sessão de alterações na sua jurisprudência, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) aprovou mudança na redação da Súmula 428, que trata do regime de sobreaviso.

Pelo novo entendimento, o trabalhador que estiver submetido ao controle do empregador por meio de celulares e outros meios de comunicação informatizados, aguardando a qualquer momento um chamado para o serviço durante seu período de descanso, tem direito ao adicional de sobreaviso, correspondente a um terço da hora normal.

A mudança mudou a redação anterior da Lei 12.551 que não caracterizava este regime. Com a nova redação, o regime de sobreaviso passa a ser caracterizado quando o empregado estiver submetido ao controle do patrão por meio de instrumentos telemáticos e informatizados, aguardando a qualquer momento um chamado de serviço durante o seu horário de descanso.

O tema ganhou repercussão com a aprovação da Lei 12.551, sancionada em dezembro de 2011 pela presidenta Dilma Rousseff, que modificou o Artigo 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A nova redação acrescenta ao Artigo 6º o seguinte texto: "Parágrafo único: os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio."



Descaso e falta de comida no refeitório 4

Segundo os trabalhadores, estão ocorrendo problemas no refeitório 4, próximo à GCQ. As filas estão imensas, e eles perdem quase toda a hora de almoço por causa disso. Falta carne também. Alguns afirmaram que os empanados têm sido partidos ao meio para render e servir mais trabalhadores. A comida é servida fria. O responsável pelo refeitório, quando aparece, responde mal os trabalhadores e não apresenta soluções.

O Direito Previdenciário e sua importância para o trabalhador

Palestra com Dr. Ariel G. Fonseca*

Dia 25/09/2012 de 8h30 às 12h e de 13h30 às 17h

Local: Na subsele do Sindicato dos Metalúrgicos do Sul Fluminense, na Av. Antonio de Almeida, 603, Retiro - Volta Redonda

Objetivo: esclarecer a importância do conhecimento do direito previdenciário no cotidiano, sua relevância e as principais alterações na legislação, além de apresentar as decisões dos tribunais de justiça sobre os temas sugeridos:

APOSENTADORIAS
AUXÍLIO-DOENÇA
ACIDENTES DE TRABALHO
FALTAS LEGAIS
PPP
FAP/NTEP
LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS
DEMAIS ASPECTOS PREVIDENCIÁIS

Realização:



* Dr. Ariel Guimarães Fonseca, autor do livro «Direito Previdenciário, Médico do Trabalho e o Perito Médico», é pós-graduado em Direito Previdenciário e do Trabalho e em Gestão de Recursos Humanos; é bacharel em Ciências Contábeis; professor do curso de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho e Perícias Médicas da Universidade Estácio de Sá; diretor do Departamento de Pessoal e Jurídico da FTESM; advogado previdenciário e trabalhista; consultor jurídico e professor da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques.

A entrada é um litro de leite em caixinha. Faça sua inscrição através do telefone (24) 2102-2833, no setor de comunicação.

ATENÇÃO! NO DIA 25/9 NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO NOS SETORES JURÍDICOS DO SINDICATO, EM RAZÃO DA PALESTRA ACIMA.

FESTA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Dia 27 de setembro
 A partir das 15h30
 Na subsele do Retiro
 (Av. Antônio de Almeida, 603)



Música ao vivo
 Comidas típicas
 Brindes
 e o melhor BINGO,
 com cartelas grátis!

1º prêmio – poupança de R\$ 5 mil
 2º prêmio – poupança de R\$ 2,5 mil
 3º prêmio – poupança de R\$ 1,5 mil
 4º prêmio – geladeira
 5º prêmio – TV LCD 32 polegadas
 6º prêmio – máquina de lavar

Venha participar e traga a sua família para uma grande festa! Você e nosso convidado!

Realização: Sindicato dos Metalúrgicos / Presidente: Renato Soares Ramos
Apoio: Drogaria Retiro e Charme Turismo



Jornal do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Sul Fluminense
 Volta Redonda: Rua Gustavo Lira, 9 - Centro - Telefax: (24) 2102-2800
 Subsele: Avenida Antônio de Almeida, 603 - Retiro - Tel: (24) 3346-6179
 Barra Mansa: Rua Ary Fontenelle, 362 - Estamparia - Tel: (24) 3323-1584
 Resende: Rua Dr. Tavares, 130, Centro - Telefax: (24) 3360-9895
www.sindmetalsf.org.br

Diretor da Comunicação:
 Bartolomeu Citeli
 Texto e diagramação:
 Assessoria de Comunicação
 Fale conosco:
comunicacao.smsf@terra.com.br